



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2023

Parecer da Assessoria Jurídica

Exmo. Sr. Prefeito Municipal:

Versa o presente processo referente serviço de palestras em formato on-line para realização de formação de diálogos multiculturais: ancestralidades (re)conhecida, saberes e fazeres na práxis da escola para profissionais da rede municipal de educação do município de Monte Belo do Sul, carga horária 20 horas de curso.

Tais fatos permitem concluir pela incidência da **hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, f, Lei nº 14.133/2021**, conforme transcrição abaixo:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;" (grifo nosso)

Conforme documentação anexa ao Processo Administrativo, fica demonstrada a notória especialização, nos termos do Art. 6º, XIX da Lei 14.133/2021. Contudo, a sua consideração.

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

MATHEUS DALLA ZEN BORGES

Assessor Jurídico

Justificativa

A necessidade de tais serviços em âmbito municipal se justifica pela necessidade de formação dos profissionais da rede municipal de educação sobre como abordar questões étnico-raciais nas salas de aula, em atendimento ao disposto no artigo 5º da Constituição Federal.

O valor total pelas 20 horas de palestra é de **R\$ 3.000** (três mil reais).

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

MICHELE MARIUZZA

Secretária Municipal da Administração

Identifica o código da dotação orçamentária para a presente contratação:

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E DESPORTO

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |

E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



"BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS"
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.361.1011.2027.000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE

3.3.3.90.39.48.00.00.00 SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO **766**

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

MARIUZZI ROCHA ALVES

Técnica em Contabilidade

Ratificação da Autoridade Superior

Nos termos do art. 74, III, f da Lei nº 14.133/2021, acolho parecer exarado no processo administrativo nº 212/2023 e ratifico a Inexigibilidade de licitação nº 014/2023 para a contratação da empresa **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ: 03.575.238/0001-33.

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal

Despacho

ADENIR JOSÉ DALLÉ, Prefeito Municipal de Monte Belo do Sul, acolhendo parecer exarado no Processo Administrativo nº 212/2023 e na Inexigibilidade de Licitação nº 014/2023, reconhece ser inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, f, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ratifica a contratação, da empresa **SESC ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ: 03.575.238/0001-33., correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão..... 7 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCACAO E DESPORTO

Unidade..... 2 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.1011.2027.000 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL MDE

3.3.3.90.39.48.00.00.00 SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO **766**

Monte Belo do Sul, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

ADENIR JOSÉ DALLÉ

Prefeito Municipal